



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PARECER N° 6/2024/AUD/PR
PROCESSO N° 23038.010916/2023-41
INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA CAPES, CAPES - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, CGGOV, CONSELHO SUPERIOR (CS)
ASSUNTO: Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de contas anual da Capes do exercício de 2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao disposto no § 6º do art.º 15 do [Decreto nº 3.591/2000](#) e na [Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021](#), apresentamos o Parecer da Auditoria Interna da Capes sobre as contas de 2023.

1.2. Os exames foram realizados de acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que requerem que o auditor planeje e execute o serviço de auditoria para obter um grau razoável de segurança de que os processos de governança, gestão de riscos e controles estão adequados e mitigando principais riscos estabelecidos pela Capes.

1.3. A opinião geral da Auditoria Interna tem por base os trabalhos realizados pela auditoria interna e pelos demais órgãos de controle interno e externo, e considera também o seguinte:

- a) as informações prestadas no Relatório de Gestão/2023;
- b) os dados constantes do Rol de Responsáveis;
- c) as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à Unidade Prestadora de Contas, acompanhadas das respectivas notas explicativas; e
- d) as informações divulgadas no sítio da entidade, com base no inciso I do art. 8º da IN TCU nº 84/2020, a exemplo de: objetivos, metas, resultados e indicadores de desempenho; programas e ações da entidade; execução orçamentária; licitações; remuneração de ocupantes de cargos; repasses ou transferências de recursos financeiros; ações de supervisão, controle e correição.

1.4. Os resultados obtidos das análises efetuadas com base na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, Decisão Normativa nº 198/2022 e, Instrução Normativa CGU nº 5/2021, estão demonstrados nos seguintes itens deste parecer:

- I - Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - Conformidade legal dos atos administrativos;
- III - Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- IV - Atingimento dos objetivos operacionais.

2. EXAMES REALIZADOS

ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

2.1. A Unidade de Auditoria Interna da Capes procedeu à verificação da composição das peças que integram a Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 2023, disponibilizadas no sítio da Capes (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas>), bem como das informações disponibilizadas no Relatório de Gestão (SEI 2346544); das demonstrações contábeis com as respectivas notas explicativas e do Rol de Responsáveis.

2.2. Segundo o art. 3º da IN TCU 84/2020, a prestação de contas visa demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos federais para informar cidadãos, usuários de serviços públicos, órgãos legislativos e de controle, garantindo transparência e responsabilização. Suas finalidades incluem:

- Facilitar o controle social sobre o orçamento federal e proteger o patrimônio da União.
- Subsidiar o controle interno para avaliar metas do Plano Plurianual e a eficácia da gestão orçamentária.
- Fornecer informações aos Ministros de Estado e ao Presidente da República para orientação e supervisão.
- Auxiliar na fiscalização orçamentária pelo Congresso Nacional.
- Permitir o julgamento das contas pelos órgãos competentes, como o Tribunal de Contas da União.

2.3. Dos resultados obtidos na análise das informações divulgadas no sítio da entidade, verificou-se a necessidade de aperfeiçoamento relacionado aos seguintes itens:

a) Execução orçamentária e financeira detalhada

Constatou-se que o link disponível na página remete somente ao item “cartão de pagamento”, conforme <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/execucao-orcamentaria-e-financeira>

b) Valor Público

Não foi inserida a informação sobre Valor Público da Capes ou o link correspondendo a essa informação. Segundo o art. 8º, I, “b”, da IN TCU nº 84/2020, a informação do valor público deve vir em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros.

c) Demonstrações Contábeis

Foi incluída a nota explicativa referente às demonstrações contábeis de 2023, em 21.03.2024, após os apontamentos da Auditoria Interna.

d) Rol de responsáveis

O rol de responsáveis apresentado pela entidade apresenta divergência em relação ao período de gestão das autoridades, por exemplo, há lacunas nos períodos de gestão dos dirigentes da Capes em diversos meses do exercício de 2023, conforme se observa no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/rol-de-responsaveis>.

2.4. Os demais elementos da composição das peças e informações no sítio da Fundação estão em conformidade com as disposições da IN/TCU nº 84/2020 e DN/TCU nº 198/2022.

2.5. No que tange ao **Relatório de Gestão**, após recomendação desta Auditoria Interna, foram incluídos novos conteúdos relevantes no Relatório de Gestão/2023, tais como:

- atuação dos órgãos colegiados na Capes;
- informações da parceria da Capes com a Rede Nacional de Pesquisa - RNP, utilizando-se do Contrato de Gestão dessa organização social com o MEC;
- reposicionamento da Ouvidoria no tópico de “Relacionamento com a Sociedade”; e
- inserção de informações do importante instrumento de transferência de recursos

financeiros, o Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE.

2.6. Dessa forma, considera-se que a prestação de contas, de uma forma geral, está em consonância com às disposições da IN/TCU nº 84/2020 e DN/TCU nº 198/2022, embora haja possibilidade de melhoria com o incremento de informações que necessitam ser complementadas.

CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

2.7. Com o objetivo de determinar se a Capes adequou seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos para fornecer segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos, foram considerados os trabalhos realizados da Auditoria Interna da Capes, bem como as auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, no decorrer do exercício.

2.8. Ao longo do exercício de 2023, foram realizados trabalhos pela Auditoria da Capes em áreas relacionadas às atividades de gestão, quais sejam: [Contratação de bens e serviços de TIC](#) e [Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras](#). E de duas Consultorias, uma para a implementação da Gestão de Riscos nas ações e processos principais da entidade, e outra, especificamente, no instrumento AUXPE. Os resultados estão elencados no Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - [RAINT de 2023](#) na página <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/raint>.

2.9. Com relação aos trabalhos da CGU em 2023, verificou-se que não houve auditorias específicas na Capes. As auditorias realizadas pelo órgão de controle interno se concentraram nas demonstrações contábeis do MEC, incluindo suas entidades vinculadas, e na avaliação das capacidades, atividades e recursos em 69 Universidades Federais, sendo a Capes participante desse último trabalho apenas de maneira colaborativa.

2.10. Considerando esses trabalhos de auditoria, pode-se evidenciar que não houve ocorrências identificadas relacionadas à integridade e nem situações graves de desconformidade legal nos atos administrativos da Fundação no exercício de 2023 que pudessem impactar às contas da gestão no exercício avaliado. Sendo assim, conclui-se pela regularidade e confiabilidade legal nos atos expedidos pela gestão no período avaliado de 2023.

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

2.11. Em relação à verificação dos controles internos na elaboração de informações contábeis e financeiras, foi avaliado o atendimento à recomendação do Relatório AAC- MEC nº 1112626, referente ao exercício de 2022, da CGU à Capes. A recomendação foi no sentido de se adotar procedimentos de conciliação dos dados do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios com os registros contábeis do Siafi, reconhecidas as obrigações geradas nas folhas de pagamentos e não pagas (Item 2.3.2, alínea “d” do relatório). Essa recomendação decorreu de divergência entre os dados de bolsas pagas do Sistema SCBA e no Siafi nos meses de dezembro/2022 e janeiro/2023.

2.12. Segundo a área orçamentária-financeira, a divergência pode ocorrer devido ao atraso na liberação do financeiro pelo MEC que muitas vezes se realiza em janeiro do outro ano, para o pagamento das bolsas de dezembro. Isso decorre também do fato de que as áreas finalísticas realizam o envio intempestivo da relação dos bolsistas para liberação do financeiro pelo MEC, o que pode levar a novas inconsistências na classificação das despesas.

2.13. Em relação ao exercício de 2023, buscou-se evidências do correto registro contábil das liquidações e pagamentos das bolsas aos estudantes em dezembro/2023 e janeiro/2024, confirmando que as liquidações foram feitas de forma correta nesse período, juntamente com os pagamentos das bolsas.

2.14. De todo o exposto, concluiu-se que os controles internos examinados são, no geral, razoáveis para assegurar a fidedignidade das informações financeiras e contábeis do exercício de 2023.

ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

2.15. Em relação aos objetivos da Capes, consta no Planejamento Estratégico (2020-2023) os indicadores que foram utilizados com o propósito de avaliar o progresso das ações da entidade em direção

aos seus objetivos estratégicos, com aplicação de 42 indicadores.

2.16. Segundo consta do Relatório de Gestão do exercício 2023, parte dos 42 indicadores não tinham sido avaliados em 2023, em razão da indisponibilidade dos dados, vez que os resultados do preenchimento e homologação dos dados no sistema Coleta, Ano-base 2023, somente estarão disponíveis no final do 1º semestre de 2024, momento de encerramento do Sistema e processamento dos dados pela Diretoria de Avaliação.

2.17. Vale salientar que tanto os indicadores, quanto os resultados alcançados pela entidade, devem estar consubstanciados em documento na página da Capes relacionado aos principais resultados atingidos com os respectivos indicadores referente ao exercício de 2023. Essas informações, até a conclusão desse parecer, não tinham sido concluídas e estavam sendo trabalhadas pelas áreas finalísticas para publicação na página da Capes, ressaltando que as informações existentes na página da internet da Capes se referem aos “Resultados de 2022” no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/06122023_Resultados2022versofinal.pdf.

2.18. Ademais, cabe informar que os trabalhos realizados por esta AUD concernente à Gestão de Riscos nas áreas finalísticas ainda estão em andamento na Capes, cujos resultados devem auxiliar as áreas finalísticas no cumprimento dos seus objetivos, com previsão de finalização no segundo semestre de 2024. Verifica-se também que não há trabalhos da CGU em 2023, inerentes a cumprimento dos objetivos operacionais da entidade.

2.19. Dessa forma, pelas razões expostas nos itens anteriores, a análise do atingimento dos “objetivos operacionais” restou prejudicada, motivo pelo qual não dispomos de evidências apropriadas e suficientes para fundamentar uma opinião sobre o tema.

3. CONCLUSÃO

3.1. Em nossa opinião geral e em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, apesar das ressalvas destacadas no itens 2.3 e 2.17 deste Parecer, concluimos com razoável segurança que os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos relacionados à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; e ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras estão adequados e atendem às condições relacionadas à natureza e à complexidade da Capes, o que nos leva a opinar pela sua regularidade.

3.2. Ressalte-se que não opinamos quanto ao atingimento aos objetivos operacionais, conforme item 2.19.

Encaminhe-se ao Conselho Superior da Capes para conhecimento, com sugestão de aprovação da Prestação de Contas de 2023 da Capes.

Encaminhe-se à Presidência da Capes para conhecimento.

Germano de Oliveira Farias
Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Germano de Oliveira Farias, Auditor(a)-Chefe**, em 22/03/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2346605** e o código CRC **6D8D9914**.

